

CONSELHO DE USUÁRIOS DE RODOVIAS – BLOCO 03

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

realizada em 08 de abril de 2026

1. Data, hora e local.

Realizada às 14h00min do dia 08 de abril de 2026, de forma híbrida, com participação presencial na CSG – Sede Engenharia Caxias do Sul, sala de reuniões, situada na Rua Venturim, nº 152, bairro Monte Bérico, Caxias do Sul/RS, e participação remota por meio da plataforma Microsoft Teams, nos termos da convocação expedida pela Presidência do Conselho, com apoio da Secretaria Executiva.

2. Presença e instalação.

Compareceram à reunião, na qualidade de Conselheiros do Conselho de Usuários de Rodovias do Bloco 03, os seguintes membros:

- **Alzir Aluísio Bach**, Conselheiro titular indicado pelo COREDE Vale do Caí (remoto);
- **Cesar Ulian**, Conselheiro titular indicado pelo COREDE Serra (presencial);
- **Cassius Fanti**, Conselheiro suplente indicado pelo COREDE Serra (remoto);
- **Monica Beatriz Mattia**, Conselheira titular indicada pelo COREDE Serra (presencial);
- **Guilherme Sartor**, Conselheiro suplente indicado pelo COREDE Serra (presencial);
- **Eduardo Luiz Richter**, Conselheiro titular indicado pelo SETCERGS (remoto);
- **Eduardo Michelin**, Conselheiro titular indicado pela FETERGS (presencial);
- **Manoela Aparecida Guns de Souza**, Conselheira suplente indicada pela FAMURS (remoto);
- **Marcos Roberto Azevedo da Silva**, Conselheiro titular indicado pela Fecomércio-RS (presencial);
- **Rogério da Silva Rodrigues**, Conselheiro suplente indicado pela FIERGS (presencial);
- **Gerri Machado Ribeiro**, Conselheiro titular indicado pela ABUR (remoto).

Participou da reunião, na qualidade de Secretário Executivo designado, o Sr. **Lucas Susin Demétrio de Oliveira**.

Compareceu, ainda, de forma pontual e exclusivamente em seu momento de fala, para fins de esclarecimentos técnicos sobre os temas constantes da pauta, o Sr. **Evandro Pires**, Gerente do Contrato de Concessão da Caminhos da Serra Gaúcha S/A.

Verificado o comparecimento mínimo necessário à instalação formal do Conselho, foi reconhecida a regular instalação dos trabalhos, com quórum suficiente para deliberação, registrando-se a presença de 09 (nove) Conselheiros aptos ao voto.

3. Pauta.

A reunião extraordinária teve como objeto principal a formação de posicionamento formal do Conselho perante a AGERGS no âmbito do Processo SEI nº 002010-39.00/25-4, referente à 3ª Revisão Tarifária Ordinária do Contrato SELT nº 50/2022 – Bloco 3. Os trabalhos foram estruturados da seguinte forma:

- Abertura dos trabalhos pela Presidência;
- Análise da ata da reunião extraordinária anterior (01/04/2026);
- Apresentação de resumo técnico do processo pela Secretaria Executiva;
- Esclarecimentos técnicos da Concessionária;
- Debates, votação e deliberação quanto ao posicionamento institucional do Conselho;
- Alinhamentos sobre os encaminhamentos institucionais subsequentes.

4. Deliberações e Encaminhamentos.

4.1. Registros iniciais e providências operacionais.

Aberta a reunião pela Presidência, registrou-se, inicialmente, que o Conselho já havia solicitado e obtido a prorrogação do prazo para manifestação perante a AGERGS, o qual passara a encerrar-se em 15 de abril de 2026. Em seguida, a Secretaria Executiva adotou providências operacionais relativas à participação remota, inclusive com solicitação de abertura de câmera para certificação da identidade dos Conselheiros participantes por videoconferência.

Na mesma oportunidade, alguns Conselheiros relataram dificuldade pontual de acesso ao processo administrativo e aos e-mails anteriores de convocação, especialmente em razão da distinção entre o link de acesso à reunião e o link de acesso aos autos. A Presidência e a Secretaria Executiva esclareceram que o expediente havia sido encaminhado em mais de uma oportunidade, consignando ainda que, de toda forma, naquela própria reunião seria apresentada síntese do processo com projeção do material em tela, a fim de assegurar participação informada de todos os presentes.

4.2. Validação da ata da reunião anterior.

A ata da reunião extraordinária realizada em 01/04/2026 teve sua leitura presencial dispensada, uma vez que já havia sido previamente encaminhada por correio eletrônico, tendo os Conselheiros concordado com sua leitura e validação pela via do e-mail, inclusive como forma de otimização dos trabalhos da reunião.

4.3. Apresentação do relatório simplificado do processo.

Na sequência, a Secretaria Executiva apresentou relatório sintético do Processo SEI nº 002010-39.00/25-4, abordando, em ordem cronológica, o objeto da revisão tarifária ordinária de 2026, a atuação da Diretoria de Regulação Econômica e da Diretoria de Transportes e Mobilidade da AGERGS, os pleitos formulados pela Concessionária, a posição do Poder Concedente e o enquadramento adotado pela AGERGS quanto aos limites de sua competência decisória no atual ciclo revisional.

Foi esclarecido, em síntese, que a CSG sustenta a não aplicação imediata do Fator D, com diferimento de sua incidência até que haja definição adequada sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao passo que o Poder Concedente acolheu esse pleito apenas parcialmente, admitindo o diferimento do Fator D de forma restrita ao subitem 3.2 do PER, relacionado às obrigações de ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço nos anos 2 e 3, com postergação de seus efeitos por 12 meses para a revisão ordinária subsequente.

Ainda na exposição da Secretaria Executiva, registrou-se que a AGERGS, por intermédio de sua área jurídica e das áreas técnicas competentes, trabalhou com dois cenários de cálculo do Fator D (sem *waiver* e com *waiver* parcial), tendo a Diretoria de Regulação Econômica consignado que, embora haja diferença técnica entre os valores apurados em casas decimais, o arredondamento monetário contratual faz convergir ambos os cenários para o mesmo valor tarifário efetivamente cobrável aos usuários neste ciclo revisional.

No curso da leitura do relatório, a Presidência fez observações complementares para contextualizar o debate, destacando, entre outros pontos, que o adiamento das obras dos anos 2 e 3 já havia sido admitido no âmbito do tratamento conferido pelo Poder Concedente e considerado pela AGERGS, de modo que a controvérsia então submetida ao Conselho não se confundia com eventual “punição” automática à Concessionária pela não execução imediata daquelas obras, mas dizia respeito ao tratamento do Fator D no atual cenário revisional e aos reflexos dessa discussão para os usuários e para a saúde global da concessão.

4.4. Esclarecimentos técnicos da Concessionária.

Em razão de questionamentos formulados pelos Conselheiros a partir da exposição da Secretaria Executiva, foi concedida a palavra ao Sr. **Evandro Pires**, Gerente do Contrato de Concessão da CSG, o qual prestou esclarecimentos técnicos especificamente acerca da sistemática de arredondamento tarifário, do funcionamento do Fator C e dos reflexos práticos das diferenças entre os cenários sem *waiver* e com *waiver* parcial.

Em sua fala, o representante da Concessionária esclareceu que o cálculo revisional é inicialmente realizado com todas as casas decimais, sendo posteriormente submetido ao arredondamento monetário contratual para a casa de dez centavos, de acordo com a regra matemática ordinária. Explicou, ainda, que a inexistência de diferença tarifária imediata entre os principais cenários em debate não significa ausência de efeitos econômicos, mas apenas que tais diferenças, no presente ciclo, não se materializam de forma direta no valor atualmente cobrado do usuário, ficando os resíduos técnicos sujeitos a compensação em exercício revisional futuro.

Também ficou consignado, a partir dos esclarecimentos prestados, que a existência de convergência tarifária no presente momento não elimina a relevância do posicionamento do Conselho, uma vez que a controvérsia examinada possui repercussões regulatórias, contratuais e econômicas que extrapolam o valor imediatamente cobrado do usuário e podem influenciar revisões futuras, bem como a própria compreensão institucional do equilíbrio contratual.

4.5. Manifestações individuais, votação e deliberação.

Encerrada a fase de esclarecimentos técnicos, passou-se à rodada de manifestações individuais dos Conselheiros, ficando consignadas as posições institucionais das entidades representadas.

No tocante à representação da **FETERGS**, exercida pelo **Sr. Eduardo Michelin** (titular), este abriu a rodada de manifestações e votação, desenvolvendo posição relevante no sentido de que o tratamento já conferido pelo Estado às obras e prazos afetados pelos eventos climáticos indicava, de algum modo, **reconhecimento institucional da excepcionalidade vivida** pela concessão. Em sua leitura, o próprio adiamento das obras dos anos 2 e 3 e a modulação já admitida pelo Poder Concedente revelavam que a situação não poderia ser tratada como simples “inadimplemento” ordinário por parte da Concessionária. Ao mesmo tempo, chamou atenção para o fato de que soluções aparentemente neutras no presente ciclo podem projetar efeitos futuros negativos sobre a tarifa e sobre a saúde do contrato, preocupação que, inclusive, foi retomada por outros participantes ao longo dos debates. Destacou, ainda, que o Governo do Estado deveria conferir maior atenção à questão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois, na prática, os efeitos da ausência de solução e de adequada repartição dessa conta no presente momento poderiam se refletir negativamente no futuro, inclusive sob a forma de novos impactos tarifários ou de agravamento da instabilidade contratual. Assinalou que a matéria não poderia ser enfrentada com base apenas em senso comum, mas sim a partir de leitura técnica e responsável do contexto, ponderando, em essência, que seria preferível diluir adequadamente os efeitos desse cenário desde já do que permitir que a indefinição produzisse consequências mais severas adiante. Sua posição, assim, foi de **acolhimento integral** do pleito da Concessionária em relação à não aplicação do Fator D no presente exercício, por entender que essa solução refletiria o contexto excepcional vivenciado e evitaria que a indefinição estatal viesse a se converter,

posteriormente, em majoração tarifária ou em agravamento da instabilidade econômico-financeira da concessão, ressaltando, de todo modo, que respeitaria a posição final a ser consolidada pelo Conselho e as opiniões divergentes dos demais integrantes do colegiado.

Pela **Fecomércio-RS**, o **Sr. Marcos Roberto Azevedo da Silva** (titular) defendeu a posição que considerou moderada, reiterando, em essência, a linha já externada na reunião anterior, no sentido de que a matéria ainda demandava maior amadurecimento metodológico e maior apropriação técnica por parte do colegiado. Sustentou que, apesar de certa carência técnico-informativa, a deliberação do Conselho deveria partir, antes de tudo, da **perspectiva do usuário final**, que não pode ser o principal “penalizado”, ainda que se reconheça o papel da Concessionária e os investimentos extraordinários por ela realizados no contexto dos eventos climáticos. Nessa linha, ponderou que a manifestação institucional do Conselho deveria conferir maior peso ao respeito ao contrato, à previsibilidade regulatória e à prudência decisória, sem desconsiderar a necessidade de adequada resposta estatal quanto ao contexto mais amplo do equilíbrio contratual. Sua posição final, assim, foi pelo **acolhimento parcial** do pleito da CSG, em consonância com esse eixo de cautela e previsibilidade, já reconhecido pelo Poder Concedente.

Pela **FAMURS**, a **Sra. Manoela Guns de Souza** (suplente em substituição), manifestou-se pela **abstenção** na votação. A Conselheira consignou, de forma expressa, que devido à sua condição de suplente, não havia tido contato relevante com o processo administrativo, bem como que a recente formação do Conselho e a novidade da matéria impossibilitavam a consolidação, em tempo hábil, de posição institucional segura. A abstenção, nessa perspectiva, não representou desinteresse pelo tema, mas postura de prudência institucional, fundada na compreensão de que a deliberação responsável pressupõe maior conhecimento da matéria e possibilidade real de interlocução interna.

Pela **ABUR**, o **Sr. Gerri Machado Ribeiro** (titular), após esclarecimento específico acerca do significado da posição parcial quanto à aplicação do Fator D, também se manifestou favoravelmente a uma solução intermediária sobre o tema. Sua posição partiu da percepção de que se trata de procedimento já inscrito na lógica contratual e de que, nas circunstâncias apresentadas, o **acolhimento parcial** se mostrava mais favorável à perspectiva dos usuários do que soluções extremadas. O voto da ABUR, portanto, não foi de adesão ao pleito integral da Concessionária, mas de aceitação da modulação parcial já reconhecida, por reputá-la mais adequada e menos gravosa no contexto presente.

Pela **FIERGS**, o **Sr. Rogério da Silva Rodrigues** (suplente em substituição) aderiu objetivamente ao **acolhimento parcial** do pedido da Concessionária. Sua manifestação revelou alinhamento com a solução de equilíbrio prudencial que prevaleceu no colegiado, qual seja, a de não transferência irrestrita de desencontros da administração pública ao usuário final,

mas que tampouco deveria se desconsiderar a excepcionalidade já parcialmente reconhecida pelo próprio Estado no tratamento do Fator D.

Pelo **COREDE Vale do Caí**, o **Sr. Aluísio Bach** (titular) ressaltou que a região foi severamente atingida pelas cheias de 2024 e que sua economia, até o momento, ainda não se encontrava plenamente recuperada. Acrescentou que a temática do pedágio sempre foi particularmente sensível naquela região, o que exigia cautela redobrada. Com base nesse quadro, defendeu o **acolhimento parcial** no presente momento, admitindo, contudo, que o futuro possa exigir reflexão mais ampla sobre ajustes contratuais. Sua posição agregou ao debate a dimensão socioeconômica concreta dos usuários efetivamente impactados pela concessão e pelas enchentes.

Pela **SETCERGS**, o **Sr. Eduardo Luiz Richter** (titular) posicionou-se igualmente pelo **acolhimento parcial** do pleito da Concessionária, afirmando tratar-se da forma que melhor se enquadrava no momento vivenciado. Sua manifestação demonstrou relevância institucional por traduzir a leitura do setor de transporte e logística de que, diante da excepcionalidade do contexto e da ausência de impacto tarifário imediato distinto entre os principais cenários em análise (sem *waiver* e *waiver* parcial), a solução intermediária revela-se a mais ajustada à realidade.

Pelo **COREDE Serra**, o **Sr. Cesar Ulian** (titular) registrou que o Conselho representa justamente a terceira via diretamente afetada pela controvérsia: os usuários, impactados tanto pelos efeitos das decisões tarifárias quanto pelos déficits de infraestrutura e pelos eventos climáticos. Trouxe, ainda, sua visão a partir da atuação no poder público, destacando a complexidade da situação e a necessidade de que o Estado mobilize, de forma adequada, os instrumentos e recursos públicos de que dispõe para enfrentar as consequências de cenário excepcional. Em sua fala, pontuou que ninguém é propriamente “culpado” pela ocorrência da calamidade, mas que, diante do que ocorreu, o Estado dispõe de instrumentos e recursos públicos que precisam ser adequadamente direcionados à recomposição e à prevenção de incidentes na infraestrutura pública. Frisou que a finalidade precípua do Conselho é a defesa dos interesses dos usuários finais, de modo que sua manifestação não poderia se afastar desse eixo de proteção. Destacou, ainda, o papel relevante da Concessionária na recuperação emergencial das rodovias, entendendo que não seria razoável penalizar, antecipadamente, nem o usuário, nem a Concessionária, enquanto persiste a expectativa de que o Estado enfrente a compensação institucionalmente devida. Com esse raciocínio, votou pelo **acolhimento parcial** e associou sua posição à necessidade de futura interlocução direta com o Governador do Estado.

Também pelo **COREDE Serra**, como último voto formal, a **Sra. Monica Beatriz Mattia**, na condição de Conselheira Titular e Presidente do colegiado, desenvolveu manifestação abrangente sobre a questão, sem se limitar ao ponto estritamente tarifário, mas ampliando a análise para o contexto geral da concessão, sua saúde institucional e a relevância estratégica da matéria. Inicialmente, destacou que não estava mais em discussão, propriamente, a postergação

das obras dos anos 2 e 3, uma vez que o Poder Concedente e a própria AGERGS já haviam admitido o adiamento correspondente. Chamou atenção, assim, para a necessidade de não se confundir o debate atual com uma suposta “punição” à Concessionária pela não execução daquelas duplicações e demais obras correlatas. Em seguida, valorizou o esforço empreendido pela CSG na recuperação do sistema viário após a calamidade, registrando a percepção de que a região somente conseguiu manter sua dinâmica econômica e social porque houve pronta atuação emergencial na recomposição das rodovias. Não obstante, sublinhou que isso **não autoriza a transposição automática de todo o problema para a tarifa ou para o usuário**. Pelo contrário, afirmou ser indispensável respeito ao contrato, clareza sobre o papel do Estado e intensificação do diálogo institucional para apurar e cobrar eventual compensação pública devida. Ao final, aderiu expressamente ao **acolhimento parcial** do pleito da Concessionária, precisamente por entender que essa saída preserva ao máximo possível o contrato, não impõe aumento tarifário imediato adicional em relação ao cenário alternativo e não encerra artificialmente o debate sobre o reequilíbrio.

Há que se destacar, ainda, que mesmo que **sem voto** computado na deliberação final, o **Sr. Cassius Fanti**, suplente vinculado ao **COREDE Serra**, formulou manifestação de importância qualitativa para a racionalidade do posicionamento institucional. Em síntese, advertiu que o contrato vigente continua sendo o principal instrumento de previsibilidade para a proteção do usuário e que revisões casuísticas, a cada novo episódio excepcional, podem fragilizar a estabilidade necessária à concessão. Ao mesmo tempo, reconheceu que calamidades de grande porte não estavam adequadamente contempladas no arranjo contratual original, defendendo que o tema seja futuramente estudado de modo mais estrutural, para evitar a repetição de controvérsias semelhantes. Destacou, por fim, que qualquer posicionamento do Conselho deve preservar, em primeiro plano, o interesse do usuário final. Sua manifestação contribuiu para reforçar um ponto central do colegiado, a necessidade de distinguir entre a observância do contrato presente e a conveniência de aperfeiçoamento contratual futuro.

Na sequência, o **Sr. Guilherme Sartor**, igualmente **suplente** vinculado ao **COREDE Serra** e **sem voto** computado na deliberação final, apresentou manifestação convergente, porém com importante ênfase complementar. Em sua leitura, a situação vivenciada revela uma tensão institucional de dupla dimensão, pois, de um lado, não se mostra adequado excepcionar o contrato de forma ampla e casuística; de outro, também não se pode ignorar que nem a Concessionária nem os usuários deram causa aos eventos excepcionais que impactaram a execução contratual. Sustentou, assim, que o problema de fundo deve ser enfrentado de forma mais prática e séria pelo Estado, especialmente no tocante ao reequilíbrio econômico-financeiro, evitando-se que a ausência de solução adequada continue produzindo tensões regulatórias e incertezas tarifárias. Defendeu, ainda, maior aproximação e coordenação entre Poder Concedente, AGERGS, Concessionária e Conselho, justamente para que situações extraordinárias como a presente sejam tratadas com maior técnica, previsibilidade e cooperação. Sua fala reforçou, portanto, a compreensão de que a preservação do interesse do usuário não se

opõe a uma leitura técnica do problema, mas exige, ao contrário, solução estrutural mais clara e articulada entre os atores institucionais envolvidos.

Diante disso, ao final da rodada de posicionamentos e deliberações, restaram registrados **9 (nove)** votos formalmente computados, sendo **7 (sete)** favoráveis ao **acolhimento parcial** do tratamento conferido ao Fator D, **1 (uma)** favorável ao **acolhimento integral do pleito da Concessionária** em relação à não aplicação do Fator D no presente exercício, e **1 (uma)** abstenção formal.

A Presidência consignou que a posição institucional então definida seria formalizada em documento próprio e encaminhada à AGERGS para compor o processo administrativo de revisão tarifária. Registrou-se, ainda, que o resultado da deliberação não se esgota em mera contagem numérica de votos, mas reflete compreensão institucional mais ampla acerca do contexto excepcional enfrentado pela concessão, da necessidade de preservação dos interesses dos usuários, da relevância do respeito ao contrato e da persistência de controvérsia de fundo relacionada ao reequilíbrio econômico-financeiro, a reclamar por atuação mais clara e diligente do Poder Concedente.

4.6. Encaminhamentos adicionais e assuntos finais.

Superada a fase deliberativa relativa ao Processo SEI nº 002010-39.00/25-4, foram registrados encaminhamentos adicionais de natureza institucional. Reiterou-se a importância de o Conselho manter interlocução estreita com a AGERGS, sendo aventada a realização de visita técnica à Agência Reguladora para apresentação de sua estrutura institucional e técnica aos Conselheiros, em reforço ao processo de apropriação qualificada das matérias submetidas ao colegiado.

Também se registrou o interesse do Conselho em buscar reunião institucional junto ao Gabinete do Governador do Estado, com a finalidade de aprofundar o diálogo sobre temas relacionados à concessão, ao equilíbrio contratual e à eventual necessidade de enfrentamento mais claro, pelo Poder Concedente, da controvérsia atinente à recomposição econômico-financeira do contrato.

Por fim, foi debatida a conveniência de não realização da próxima reunião ordinária na semana imediatamente subsequente, em razão da intensa concentração de reuniões em curto espaço de tempo e da necessidade de melhor amadurecimento das pautas futuras. A sugestão foi acolhida em linhas gerais, ficando consignado que a Presidência, com apoio da Secretaria Executiva e da Concessionária, avaliará oportunamente nova data e pauta adequada para o próximo encontro ordinário do colegiado.

5. Encerramento.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h10min, sendo posteriormente lavrada a presente ata, a qual será encaminhada aos Conselheiros para validação e ciência, na forma do Regimento Interno.

Caxias do Sul/RS, 08 de abril de 2026.

LUCAS SUSIN DEMÉTRIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Designado